

PORTARIA N.º 165 – P, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2006.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.501

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que a empresa Brasil Telecom S/A., é a única com cobertura de *telefonia móvel e telefonia fixa*, com linhas disponíveis em todo o território do Estado do Tocantins;

Considerando que a referida empresa é responsável pelas linhas fixas instaladas nesta Casa de Leis, tornando inexigível o certame, por se tratar de empresa que melhor atende às necessidades deste Poder Legislativo;

Considerando ainda o Parecer Jurídico n.º 0186/06/DIRJU/AL, de fl. 65, exarado pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do processo administrativo n.º 00733/2006 consta;

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a licitação, com fulcro no artigo 25, **caput**, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da empresa Brasil Telecom S/A., serviços de telefonia móvel para atender às suas necessidades da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1.º dia do mês de novembro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente